

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

050/2018

Setor:

Licitações

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação nº 033/2018
Chamamento Público nº 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas físicas da área da Saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnose e terapia (SAST)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

CLINICA MÉDICA PROTEGE LTDA
CONTRATO N.º 110/2018

PROTOCOLO Nº 078/2018

DIA 24/05/18

HORA 13:30

ASSINATURA

A. A.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 80/2018

Data: 24/05/2018

Nr. por Centro de Custo: 56

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI	
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	
Destinação: ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	Identificação:

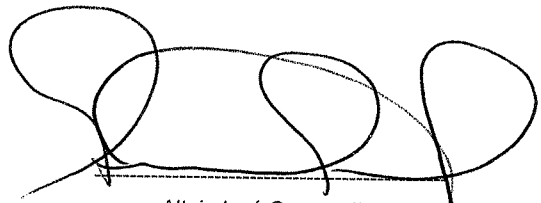
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	11.617,6000	139.411,20
				Preço Total:	139.411,20

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: 

Pato Branco, 24 de Maio de 2018.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Processo Adm. nº: 50/2018 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês subsequente da NF / CONSELHO DELIBERATIVO
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

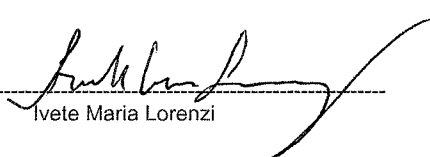
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	9.411,20
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	130.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			

Total previsto: 139.411,20

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	11.617,6000	139.411,20
Total Geral ----->				11.617,6000	139.411,20

Pato Branco, 24 de Maio de 2018.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000004
[Handwritten Signature]

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 50/2018
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês subsequente da NF / CONSELHO DELIBERATIVO
- Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	9.411,20
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	130.000,00
Total Previsto :				139.411,20

Pato Branco, 24 de Maio de 2018.

[Handwritten Signature]
Altair José Gasparetto

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DO GESTOR

Resolução N.º 013 de 09 de fevereiro de 2018

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

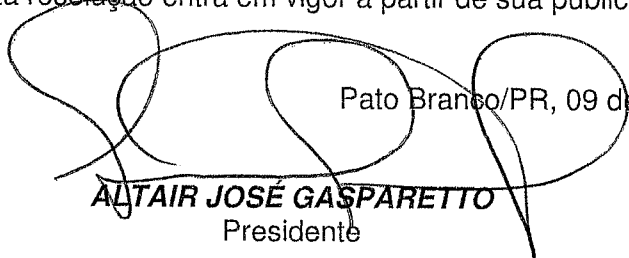
Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 042/2017.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2018.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000006

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

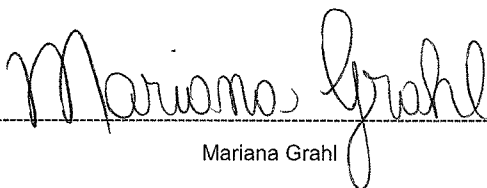
Nr. Processo Adm. / Ano: 50/2018
Data do Processo Adm.: 24/05/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-339.163,87	9.411,20
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	7.365.516,86	130.000,00
					Total Previsto:	139.411,20

					Total Geral:	139.411,20
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 24, 05, 18


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000007

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	50/2018
Número Processo / Ano:	50/2018
Data do Processo:	24/05/2018
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ord.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-339.163,87	9.411,20
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	7.365.516,86	130.000,00
					Total Previsto:	139.411,20
					Total Geral:	139.411,20

Pato Branco, Em 24, 05, 18

Mariana Grahl

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 217

Data da Inscrição: 29/01/2007

Data da Renovação: 24/05/2018

Válido Até: 24/05/2019

DADOS GERAIS:

Razão Social: Clínica Médica Protege Ltda **Data do Cadastro:** 09/01/2013
Código: 516 **Ativ.Econ.:** 8512000 **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, 401, sala 02
Bairro: Centro **e-mail:** climega@outlook.com
Cidade: Pato Branco **Estado:** PR **País:** Brasil
C.E.P.: 85501-250 **Telefone:** 4632257637 **Fax:** 46
CNPJ: 00.821.808/0001-30 **Inscr. Estadual:** **Inscr. Municipal:** 542424
Responsável: Gilberto José Lago de Almeida **Identificação:** RG 1.976.243-2

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
20	OUTRAS ATIV. DE SERV. PROFISSIONAIS DA ÁREA SAUDE

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	780/2018	03/04/2017	30/07/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	347221	05/05/2016	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/06/2018
C.N.P.J.	00.821.808/0001-30	22/09/1995	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	5D43.01AC.EFC7.F983	06/12/2017	04/06/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	018032421-64	10/05/2018	07/09/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0017001/2018	16/05/2018	16/08/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	149882212/2018	10/05/2018	05/11/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	23/05/2018	23/11/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	7992912	27/04/2016	
CONTRATO SOCIAL	20160991099	15/04/2016	
DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	10/05/2018	10/05/2019
F.G.T.S	2018051101541249948404	11/05/2018	09/06/2018
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	23/05/2018	23/11/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 24 de Maio de 2018

SAMIR KALINOSKI

Samir Rodrigo Kalinoski

ANEXO I CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA
Telefone: (46) 3225-7637
E-mail: climega@outlook.com
Endereço: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO Nº 401 - CENTRO
CEP: 85502-050 Cidade: PATO BRANCO Estado: PARANÁ.
C.N.P.J: 00.821.808/0001-30, Estadual: ISENTO Inscr.Municipal: 347221

Banco: Brasil Ag: 0657 Conta Corrente nº 0170-7
Profissional que executará os serviços: Gilberto José Lago de Almeida
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:
Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição	
<u>301010072</u>	<u>consulta médica</u>	<u>16/mês</u>
<u>211020044</u>	<u>Monitoramento pelo sistema Holter 24hrs (3 canais)</u>	<u>16/mês</u>
<u>211020060</u>	<u>Teste de Esforço / teste Ergométrico</u>	<u>100/mês</u>

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados.

Nas segundas 13:30 as 18:00
Nas sextas-feiras 13:30 as 18:00

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Pedro Ramires de Melo 401, Sala 02 Centro
Pato Branco-PR



Pato Branco, 10 de maio de 2018.

[Handwritten signature]

GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA
CPF: 373.836.809-44

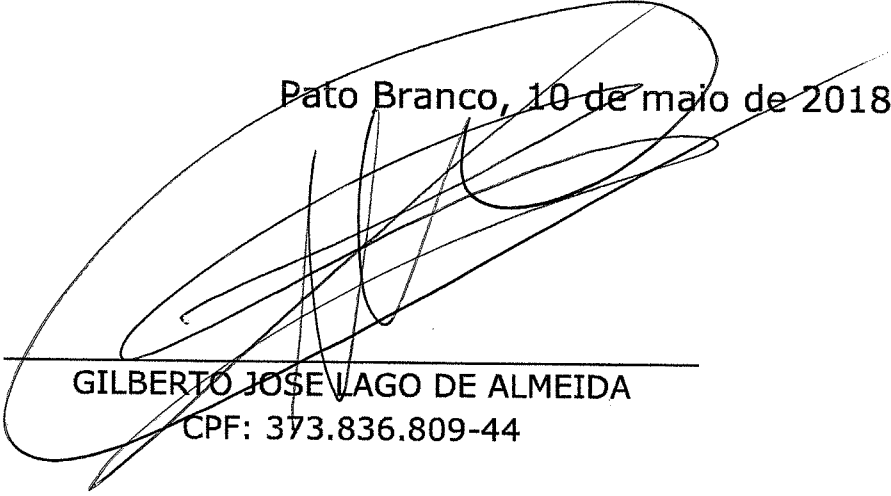
Declaração de situação de regularidade

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 10 de maio de 2018.



GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA
CPF: 373.836.809-44

PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, medico, residente e domiciliado em Palmas-Pr, a Rua Prof. Vergilio Ferreira, 1562 - centro, portador da C.I. RG. 1.976.243-2/Pr, e CPF/MF nr 373.836.809-44 e SONIA WITEKI DE ALMEIDA, brasileira casada, bioquímica, residente e domiciliada em Palmas-Pr, a Rua Prof. Vergilio Ferreira, 1562 - centro, portadora da C.I. "Profissional" nr 3481/Pr, e CPF/MF nr 697.199.779-49, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas clausulas seguintes:

1. NOME COMERCIAL: PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
- SEDE, FORO, ENDERECO: Rua Augusto Guimarães, 1098 -- centro
85555-000 -- Palmas - Parana.
- PRAZO DE DURACAO: Indeterminado.
- INICIO ATIVIDADES: 18 DE SETEMBRO DE 1995.
- OBJETO SOCIAL: Atendimento Medico de Emergencias, Atendimento Medico Domiciliar e Remocoes de Pacientes.
2. CAPITAL SOCIAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
- NUMERO DE QUOTAS: 120 - Valor unitario: R\$ 100,00
- DISTRIBUICAO: Gilberto Jose Lago de Almeida, 84 (oitenta e quatro) quotas no valor de R\$ 100,00 totalizando R\$ 8.400,00 (70%).
Sonia Witeki de Almeida, 36 (trinta e seis) quotas no valor de R\$ 100,00 totalizando R\$ 3.600,00 (30%).
- INTEGRALIZACAO: FORMA: O socio Gilberto Jose Lago de Almeida integralizara sua participacao da seguinte maneira: Pela entrega de um Laringoscopio c/cabo, valor R\$ 360,00, um Reanimador Manual Mod. Infantil R\$ 68,00, uma Valvula Reguladora 020 02 Saídas R\$ 130,00, Um Reanimador de Muller R\$ 267,00, um nebulizador Ultra-Sonico Pulmoclear II c/estojo R\$ 240,00, Um Respirador Pneumatico VLP 4000 nr 0895009 c/circuito R\$ 961,00, um monitor de ECG Mod.M10 nr 5471207 R\$ 1.311,00, um Desfibrilador Mod. D10A nr 5530607 R\$ 2.847,00 e R\$ 2.216,00 em moeda corrente do Pais ate 31.12.1995. A socia Sonia Witeki de Almeida integralizara sua participacao da seguinte maneira: R\$ 3.600,00 em moeda corrente do Pais ate 31.12.1995.

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMATIZAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCCal do capital Social.

FL-02

- 3. GERENTES: GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA.
- USO NOME COMERCIAL: Individualmente.
- PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor.
- PRO-LABORE: Aos socios que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo.
- CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensados.
- 4. BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro.
- RESULTADOS: Atribuidos proporcionalmente aos socios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.
- 5. DESIMPEDIMENTO: Os socios declaram que não estão incurso em nenhuma das penas previstas em lei, que os impedem de exercer atividade mercantil.
- 6. DELIBERAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo a cada quota de capital.
- 7. CESSÃO DE QUOTAS: Por consentimento dos demais socios e decurso de prazo do direito de preferencia de sessenta dias, mediante notificação previa e alteração de contrato.
- 8. MICROEMPRESA: Declaram para registro de microempresa que se enquadrará a Lei Federal nr 7.256 de 27.11.84.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Palmas, 14 de setembro de 1995.

Gilberto J. de Almeida

Sônia Witek de Almeida

João Darci Witek

Desar Augusto C. Honaiser

Visto: Paulo Cesar Lago de Almeida
OAB/PR nr. 20.434 Advogado



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ.MF.SOB Nº 00.821.808/0001-30

PRIMEIRA (1ª) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Palmas – Pr, à Av. Barão do Rio Branco, 943 – Apto 601 – centro, portador da identidade nº 1.976.243-2/Pr, e CPF/MF nº 373.836.809-44 e **SONIA WITEKI DE ALMEIDA**, brasileira, casada, bioquímica, residente e domiciliada em Palmas – Pr, à Av. Barão do Rio Branco, 943 – Apto 601 – centro, portadora da identidade profissional nº 3481/Pr, e CPF/MF nº 697.199.779-49, sócios da empresa **PROTEGE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, sede e foro jurídico na Rua Augusto Guimarães, 1098 – centro – Palmas – Pr, Registrada na Junta Comercial sob nº 41203324564 em 22/09/1995, resolvem pôr este instrumento particular de alteração contratual, modificar o contrato social pelas cláusulas enumeradas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividade da empresa que era: **ATENDIMENTO MEDICO DE EMERGÊNCIAS, ATENDIMENTO MEDICO DOMICILIAR E REMOÇÕES DE PACIENTES** passando a ser: **ATENDIMENTO MEDICO DE EMERGÊNCIAS, ATENDIMENTO MEDICO DOMICILIAR E REMOÇÕES DE PACIENTES E ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIADINÓSTICA E TERAPÊUTICA COMO EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, ECOCARDIOGRAFIA, TESTE ERGOMÉTRICO E OUTROS EXAMES COMPLEMENTARES.**

PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ.MF.SOB Nº 00.821.808/0001-30

PRIMEIRA (1ª) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA: Fica transferido o endereço da sede e foro jurídico da empresa da Rua augusto Guimarães, 1098 – centro, para a Rua Augusto Guimarães, 1022 – centro, no mesmo município de Palmas – Pr.

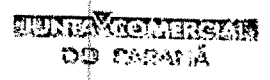
CLAUSULA TERCEIRA: Fica elevado o Capital Social da empresa de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e feito da seguinte maneira pelos sócios: A) GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA, integralizara em moeda corrente do País, até o dia 31.12.2001, a importância de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais). B) SONIA WITEKI DE ALMEIDA, integralizara em moeda corrente do País, até o dia 31.12.2001, a importância de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA: Em razão do aumento do Capital Social em moeda corrente do País, a redistribuição da participação societária, passa a ter a seguinte divisão:

Sócio	%Part.	Nº.Quotas	Valor
Gilberto J.L. de Almeida	70%	140	R\$ 14.000,00
Sônia Witeki de Almeida	30%	60	R\$ 6.000,00



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA



CNPJ.MF.SOB Nº 00.821.808/0001-30

PRIMEIRA (1ª) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: Que permanecem em vigor as demais clausulas vigentes do contrato social, que não foram objeto de modificação por força desta primeira alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam a presente alteração contratual em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas, todos *infra infra* assinados, obrigando-se os sócios por si e herdeiros e cumprilo.

Palmas, 01 de dezembro de 2000.

[Handwritten signature]
Gilberto José Lago de Almeida
CPF/MF 273.836.809-44

[Handwritten signature]
Sônia Witcki de Almeida
CPF/MF 697.199.779-49

[Handwritten signature]
João Darci Witcki
CI/RG Nº 4.324.174-5/PR

testemunhas

[Handwritten signature]
Cesar A. Cardoso Honaiser
CI/RG Nº 3.572.162-2/PR

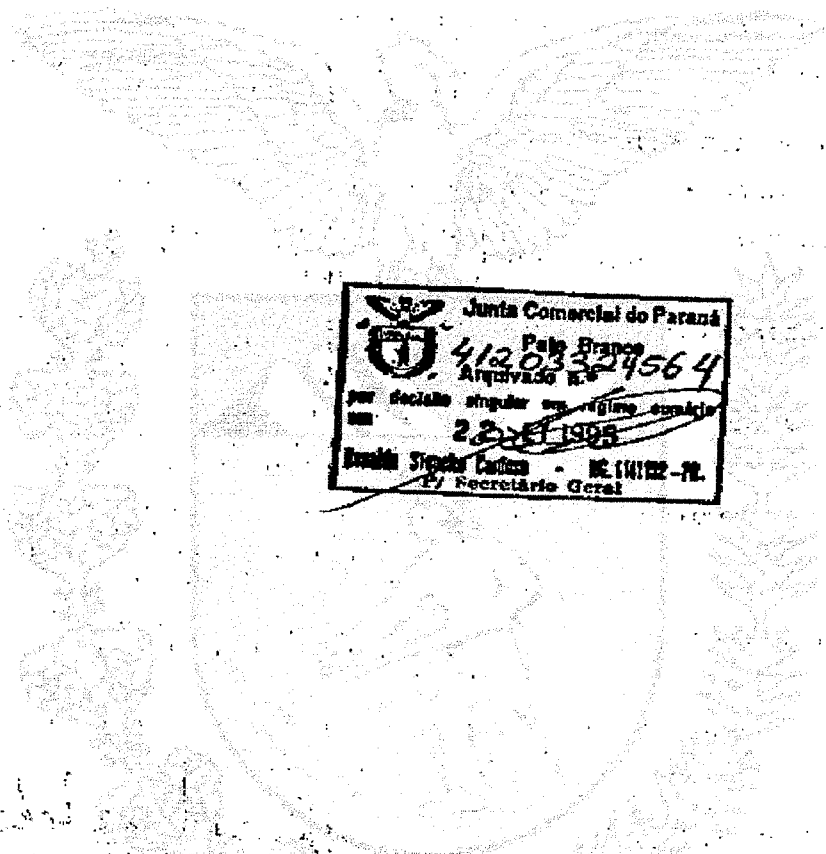
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/12/2000
SOB O NÚMERO:
20 0 0293300-4
Protocolo: 00/293300-4
[Handwritten signature]
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

000016

[Handwritten signature]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARLIS



Junta Comercial do Paraná
Pelo Branco
41203324564
Aprovado R.S.
por decisão singular em regime especial
em 22/08/1995
Donald Stoppelmann - ME 141122 - PR.
Secretário Geral

[Handwritten signature]

000417
[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ.MF.SOB Nº 00.821.808/0001-30
PRIMEIRA (2º) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Palmas – Pr, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 373.836.809-44, documento de identidade nº 1.976.243-2/SSP/PR residente e domiciliado a Av. Barão do Rio Branco, 929, apto 601, centro, Palmas – Pr, CEP 85555.000 e **SONIA WITEKI DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Palmas – Pr, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 697.199.779-49, documento de identidade nº 1.619.999/SSP/PR, residente e domiciliada a Av. Barão do Rio Branco, 929, apto 601, centro, Palmas – Pr, CEP 85555.000, únicos sócios da **PROTEGE EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA**, sede e foro jurídico na Rua Augusto Guimarães, 1022 – centro – Palmas – Pr, CEP 85555.000, registrada na Junta Comercial sob NIRE 41203324564 em 22/09/1995, e 1ª alteração sob nº 20002933004 em 19/12/2000 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.821.808/0001-30, resolvem assim, alterar o contrato social:

DA CONSOLIDAÇÃO:

Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusula e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, e tem sua sede e domicilio tributário na Rua Augusto Guimarães, 1022 - centro - Palmas Estado do Paraná – CEP 85555-000.

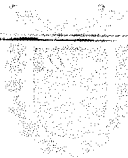
CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 200 quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome	Nº de quotas	Valor R\$
A)GILBERTO J.L. DE ALMEIDA	140	14.000,00
B)SONIA WITEKI DE ALMEIDA	60	6.000,00
Total.....	200	20.000,00

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ.MF.SOB Nº 00.821.808/0001-30
PRIMEIRA (2') ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto será Atendimento medico de emergências, atendimento medico domiciliar, remoções de pacientes e serviços de complementação e terapêuticas com exames de eletrocardiograma, ecocardiografia, teste ergométrico e outros exames complementares.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 1995, e seu prazo de duração é indetermindado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá a **GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao termino de cada exercicio social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

010019



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ.MF.SOB Nº 00.821.808/0001-30
PRIMEIRA (2ª) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA:

A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa



000020
JP



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ.MF.SOB Nº 00.821.808/0001-30
PRIMEIRA (2ª) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Palmas – Pr, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 373.836.809-44, documento de identidade nº 1.976.243-2/SSP/PR residente e domiciliado a Av. Barão do Rio Branco, 929, apto 601, centro, Palmas – Pr, CEP 85555.000 e **SONIA WITEKI DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Palmas – Pr, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 697.199.779-49, documento de identidade nº 1.619.999/SSP/PR, residente e domiciliada a Av. Barão do Rio Branco, 929, apto 601, centro, Palmas – Pr, CEP 85555.000, únicos sócios da **PROTEGE EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA**, sede e foro jurídico na Rua Augusto Guimarães, 1022 – centro – Palmas – Pr, CEP 85555.000, registrada na Junta Comercial sob NIRE 41203324564 em 22/09/1995, e 1ª alteração sob nº 20002933004 em 19/12/2000 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.821.808/0001-30, resolvem assim, alterar o contrato social:

DA CONSOLIDAÇÃO:

Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusula e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, e tem sua sede e domicílio tributário na Rua Augusto Guimarães, 1022 - centro - Palmas Estado do Paraná – CEP 85555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 200 quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome	Nº de quotas	Valor R\$
A)GILBERTO J.L. DE ALMEIDA	140	14.000,00
B)SONIA WITEKI DE ALMEIDA	60	6.000,00
Total.....	200	20.000,00

Handwritten signatures and initials on the left side of the document.

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ.MF.SOB N° 00.821.808/0001-30
PRIMEIRA (2°) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto será Atendimento medico de emergências, atendimento medico domiciliar, remoções de pacientes e serviços de complementação e terapêuticas com exames de eletrocardiograma, ecocardiografia, teste ergométrico e outros exames complementares.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 1995, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá a **GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ.MF.SOB Nº 00.821.808/0001-30
PRIMEIRA (2º) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA:

A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ff

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTENTICAÇÃO DO NEURÓTIPO REGIONAL (SIPAR)



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ.MF.SOB Nº 00.821.808/0001-30
PRIMEIRA (2ª) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro de Palmas Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias

Palmas, 01 de dezembro de 2003.

[Handwritten signature]
GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA

[Handwritten signature]
SONIA WITEKI DE ALMEIDA

[Handwritten signature]
DALVA DIAS DE ANDRADE

[Handwritten signature]
CLAUDIA FOGLIATTO FLORES

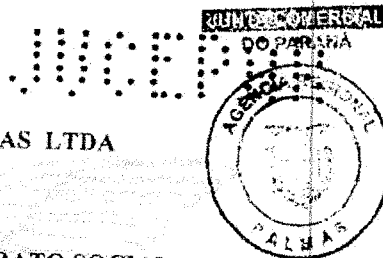
Documento elaborado por: **JOÃO DARCI WITEKI**
CO. CRC/PR Nº 029.329/O.9
CPF: 689.956.449-15

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2004
SOB NÚMERO: 20034262415
Protocolo: 03/426241-5
Empresa: 41 2 0332456 4
PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

[Handwritten signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



00002
[Handwritten signature]



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 00.821.808/0001-30

TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Palmas - Pr, separado judicialmente, empresário, CPF nº 373.836.809-44, documento de identidade nº 1.976.243-2/SSP/PR residente e domiciliado a Rua Manoel Inácio de Loyola, 1173, centro, Palmas - Pr, CEP 85555.000, **SONIA WITEKI DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Palmas - Pr, separada judicialmente, empresária, CPF nº 697.199.779-49, documento de identidade nº 1.619.999/SSP/PR, residente e domiciliada a Av. Barão do Rio Branco, 929, apto 601, centro, Palmas - Pr, CEP 85555.000, únicos sócios da **PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, sede e foro jurídico na Rua Augusto Guimarães, 1022 - centro, Palmas - PR, CEP 85555.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41203324564 em 25/09/1995, 1ª alteração sob nº 20002933004 em 19/12/2000, 2ª alteração sob nº 20034262415 em 16/01/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 00.821.808/0001-30, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade o Sr. **GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Palmas - Pr, separado judicialmente, empresário, CPF nº 373.836.809-44, documento de identidade nº 1.976.243-2/SSP/PR residente e domiciliado a Rua Manoel Inácio de Loyola, 1173, centro, Palmas - Pr, CEP 85555.000, que possui inteiramente integralizadas na sociedade, 140 (cento e quarenta) quotas no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), vende a totalidade de suas quotas, ou seja 140 (cento e quarenta) quotas pelo valor nominal assim distribuídos: vende 10 (dez) quotas pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil reais) ao sócio ingressante, **LUIZ IVALINO VALDUGA**, brasileiro, natural de Vila Sertão - RS - Pr, separado judicialmente, motorista, CPF nº 240.783.879-34, documento de identidade nº 761.863/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1716 - centro - Palmas - Pr - CEP 85555.000, e vende 130 (cento e trinta) quotas pelo valor nominal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a sócia **SONIA WITEKI DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Palmas - Pr, separada judicialmente, empresária, CPF nº 697.199.779-49, documento de identidade nº 1.619.999/SSP/PR, residente e domiciliada a Av. Barão do Rio Branco, 929, apto 601, centro, Palmas - Pr, CEP 85555.000.

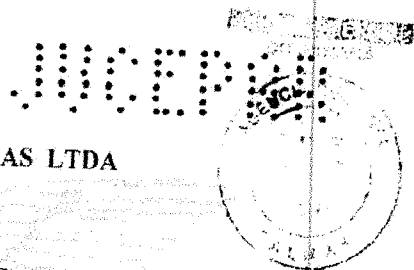
CLÁUSULA SEGUNDA:

O sócio retirante da plena e rasa quitação das quotas transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em razão da alteração havida, a redistribuição da participação societária passa a ter a seguinte divisão:

[Handwritten signatures and stamps]



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 00.821.808/0001-30

TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Nome	Nº de quotas	Valor R\$
A)SONIA WITEKI DE ALMEIDA	190	19.000,00
B)LUIZ IVALINO VALDUGA	10	1.000,00
Total.....	200	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade que era exercida pelo Sr. **GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA**, passara a partir desta data a ser exercida, pelo Sr. **LUIZ IVALINO VALDUGA** com os poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bom como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA:

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusula e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SONIA WITEKI DE ALMEIDA, brasileira, natural de Palmas - Pr, separada judicialmente, empresária, CPF nº 697.199.779-49, documento de identidade nº 1.619.999/SSP/PR, residente e domiciliada a Av. Barão do Rio Branco, 929, apto 601, centro, Palmas - Pr, CEP 85555.000,
LUIZ IVALINO VALDUGA, brasileiro, natural de Vila Sertão - RS - Pr, separado judicialmente, motorista, CPF nº 240.783.879-34, documento de identidade nº 761.863/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1716 - centro - Palmas - Pr - CEP 85555.000, únicos sócios da **PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, sede e foro juridico na Rua Augusto Guimarães, 1022centro, Palmas - PR, CEP 85555.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41203324564 em 25/09/1995, 1ª alteração sob nº 20002933004 em 19/12/2000, 2ª alteração sob nº 20034262415 em 16/01/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 00.821.808/0001-30.:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, tem sua sede e domicilio tributário na Rua Augusto Guimarães, 1022 - centro - Palmas Estado do Paraná - CEP 85555-000.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 00.821.808/0001-30

TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 200 quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome	Nº de quotas	Valor R\$
A)SONIA WITEKI DE ALMEIDA	190	19.000,00
B)LUIZ IVALINO VALDUGA	10	1.000,00
Total.....	200	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto será atividade de atendimento medico de emergências, atendimento medico domiciliar, remoções de pacientes e serviços de complementação e terapêuticas com exames de eletrocardiograma, ecocardiografia, teste ergométrico e outros exames complementares.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 1995, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá a LUIZ IVALINO VALDUGA, com os poderes e atribuições de Administrar o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

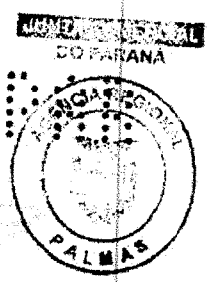
CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

000027
P



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 00.821.808/0001-30

TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

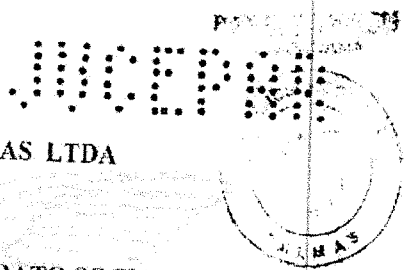
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

[Handwritten signatures and stamps]

Handwritten mark



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 00.821.808/0001-30

TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro de Palmas Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Palmas -Pr, 24 de setembro de 2009..

Handwritten signature of Gilberto José Lago de Almeida
GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA

Handwritten signature of Sonia Witeki de Almeida
SONIA WITEKI DE ALMEIDA

Handwritten signature of LuizIVALINO VALDUGA
LUIZIVALINO VALDUGA

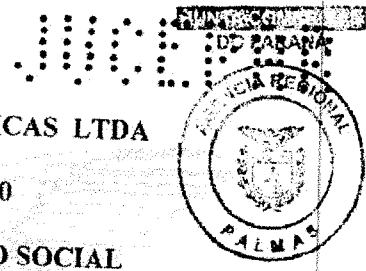
Testemunhas:

Handwritten signature of Gorete de Jesus Witeki
GORETE DE JESUS WITEKI
Rg nº 4.558.140-3 SSP/PR

Handwritten signature of Beatriz Aparecida Bueno
BEATRIZ APARECIDA BUENO
Rg nº 9.304.194-1 SSP/Pr

Documento elaborado por: **JOÃO DARCI WITEKI**
CC.CRC/PR nº 029329/O.9
CPF: 689.956.449-15

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PALMAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2009
SOB NÚMERO: 20096398752
Protocolo: 09/639875-2, DE 24/08/2009
Empresa: 41 2 6332456 4
PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 00.821.808/0001-30

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SONIA WITEKI DE ALMEIDA, brasileira, natural de Palmas - Pr, separada judicialmente, empresária, CPF nº 697.199.779-49, documento de identidade nº 1.619.999/SSP/PR, residente e domiciliada a Av. Barão do Rio Branco, 929, apto 601, centro, Palmas - Pr, CEP 85555.000, **LUIZ IVALINO VALDUGA**, brasileiro, natural de Vila Sertão - RS - Pr, separado judicialmente, motorista, CPF nº 240.783.879-34, documento de identidade nº 761.863/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1716 - centro - Palmas - Pr - CEP 85555.000, únicos sócios da **PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, sede e foro jurídico na Rua Augusto Guimarães, 1022 - centro, Palmas - PR, CEP 85555.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41203324564 em 25/09/1995, 1ª alteração sob nº 20002933004 em 19/12/2000, 2ª alteração sob nº 20034262415 em 16/01/2004, 3ª alteração sob nº 20096398752 em 28/09/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 00.821.808/0001-30, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sócia **SONIA WITEKI DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Palmas - Pr, separada judicialmente, empresária, CPF nº 697.199.779-49, documento de identidade nº 1.619.999/SSP/PR, residente e domiciliada a Av. Barão do Rio Branco, 929, apto 601, centro, Palmas - Pr, CEP 85555.000, que possui inteiramente integralizadas na sociedade, 190 (cento e noventa) quotas no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), vende a totalidade de suas quotas, ou seja 190 (cento e noventa) quotas pelo valor nominal assim distribuídos: vende 10 (dez) quotas pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil reais) ao sócio ingressante, **JOSÉ CARLOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Palmas - Pr, viúvo, comerciante, CPF nº 221.741.339-20, documento de identidade nº 1.520.714/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pe. Achiles Sapóriti, 890 - centro - Palmas - Pr - CEP 85555.000, e vende 180 (cento e oitenta) quotas pelo valor nominal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ao sócio **LUIZ IVALINO VALDUGA**, brasileiro, natural de Vila Sertão - RS - Pr, separado judicialmente, motorista, CPF nº 240.783.879-34, documento de identidade nº 761.863/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1716 - centro - Palmas - Pr - CEP 85555.000

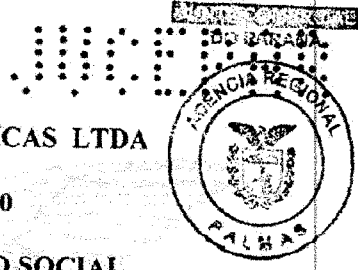
CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão da venda e integralização de quotas, a redistribuição da participação societária, passa a ter a seguinte divisão:

LUIZ IVALINO VALDUGA
JOSÉ CARLOS FERREIRA

190 quotas	19.000,00
10 quotas	1.000,00

000030
[Handwritten signature]



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 00.821.808/0001-30

4º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA:

O sócio ingressante na sociedade declara que conhece a situação financeira da empresa.

CLAUSULA QUARTA:

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusula e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PREÂMBULO: LUIZ IVALINO VALDUGA, brasileiro, natural de Vila Sertão -

RS - Pr. separado judicialmente, motorista, CPF nº 240.783.879-34, documento de identidade nº 761.863/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1716 - centro - Palmas - Pr - CEP 85555.000, **JOSÉ CARLOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Palmas - Pr. viúvo, comerciante, CPF nº 221.741.339-20, documento de identidade nº 1.520.714/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pe. Achiles Saporiti, 890 - centro - Palmas - Pr - CEP 85555.000, únicos sócios da empresa **PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, sede e foro jurídico na Rua Augusto Guimarães, 1022, centro, Palmas - PR, CEP 85555.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41203324564 em 25/09/1995, inscrita no CNPJ sob o nº 00.821.808/0001-30, resolvem, assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

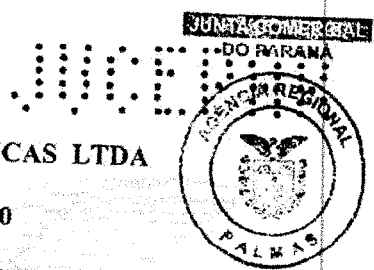
A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, tem sua sede e domicílio tributário na Rua Augusto Guimarães, 1022 - centro - Palmas Estado do Paraná - CEP 85555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 200 quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

LUIZ IVALINO VALDUGA	190 quotas	19.000,00
JOSÉ CARLOS FERREIRA	10 quotas	1.000,00

[Handwritten signatures]



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 00.821.808/0001-30

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é atividade de atendimento medico de emergências, atendimento medico domiciliar, remoções de pacientes e serviços de complementação e terapêuticas com exames de eletrocardiograma, ecocardiografia, teste ergométrico e outros exames complementares. 86.10-1-02; 86.21-6-01 e 86.21-6-02.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 1995, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

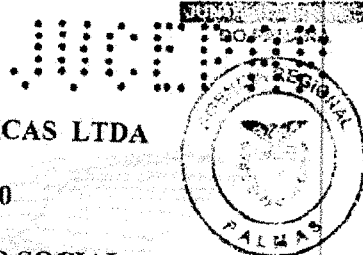
A administração da sociedade caberá a **LUIZ IVALINO VALDUGA**, com os poderes e atribuições de Administrar o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 00.821.808/0001-30

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

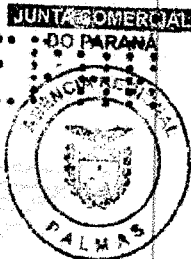
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

A reunião dos sócios será convocada pelo administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

000033
[Handwritten signature]



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 00.821.808/0001-30

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro de Palmas - Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

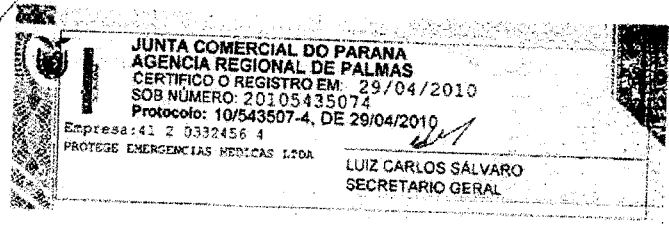
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Palmas, 16 de abril de 2010.

aa *[Handwritten signature]* aa *[Handwritten signature]*
Sonia Witeki de Almeida Luiz Ivahno Valduga

aa *[Handwritten signature]*
José Carlos Ferreira

Documento elaborado por: JOAO DARCI WITEKI
CRC/PR nº 029329/O.9



000034
S



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 00.821.808/0001-30

5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



LUIZ IVALINO VALDUGA, brasileiro, natural de Vila Sertão - RS - Pr, separado judicialmente, motorista, CPF nº 240.783.879-34, documento de identidade nº 761.863/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1716 - centro - Palmas - Pr - CEP 85555.000, **JOSÉ CARLOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Palmas - Pr, viúvo, comerciante, CPF nº 221.741.339-20, documento de identidade nº 1.520.714/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pe. Achilles Saporiti, 890 - centro - Palmas - Pr - CEP 85555.000 únicos sócios da **PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, sede e foro jurídico na Rua Augusto Guimarães, 1022 - centro, Palmas - PR, CEP 85555.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41203324564 em 25/09/1995, 1ª alteração sob nº 20002933004 em 19/12/2000, 2ª alteração sob nº 20034262415 em 16/01/2004, 3ª alteração sob nº 20096398752 em 28/09/2009, 4ª alteração sob nº 20105435074 em 29/04/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 00.821.808/0001-30, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O sócio **LUIZ IVALINO VALDUGA**, brasileiro, natural de Vila Sertão - RS - Pr, separado judicialmente, motorista, CPF nº 240.783.879-34, documento de identidade nº 761.863/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1716 - centro - Palmas - Pr - CEP 85555.000, que possui inteiramente integralizadas na sociedade, 190 (cento e noventa) quotas no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), vende a totalidade de suas quotas, ou seja 190 (cento e noventa) quotas pelo valor nominal ao sócio ingressante, **GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Palmas - Pr, separado judicialmente, empresário, CPF nº 373.836.809-44, documento de identidade nº 1.976.243-2/SSP/PR residente e domiciliado a Rua Manoel Inácio de Loyola, 1173, centro, Palmas - Pr, CEP 85555.000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão da venda e integralização de quotas, a redistribuição da participação societária, passa a ter a seguinte divisão:

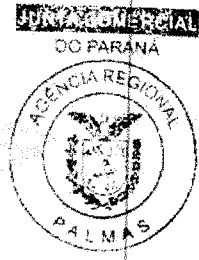
GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA	190 quotas	19.000,00
JOSÉ CARLOS FERREIRA	10 quotas	1.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:

O sócio ingressante na sociedade declara que conhece a situação financeira da empresa.

(Handwritten signatures of the parties involved in the contract change)

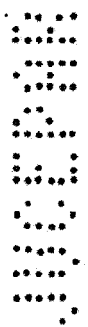
000035



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 00.821.808/0001-30

5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUARTA:

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusula e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JOSÉ CARLOS FERREIRA, brasileiro, natural de Palmas - Pr, viúvo, comerciante, CPF nº 221.741.339-20, documento de identidade nº 1.520.714/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pe. Achilles Saporiti, 890 - centro - Palmas - Pr - CEP 85555.000, **GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Palmas - Pr, separado judicialmente, empresário, CPF nº 373.836.809-44, documento de identidade nº 1.976.243-2/SSP/PR residente e domiciliado a Rua Manoel Inácio de Loyola, 1173, centro, Palmas - Pr, CEP 85555.000, únicos sócios da empresa **PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, sede e foro jurídico na Rua Augusto Guimarães, 1022, centro, Palmas - PR, CEP 85555.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41203324564 em 25/09/1995, inscrita no CNPJ sob o nº 00.821.808/0001-30, resolvem, assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, tem sua sede e domicílio tributário na Rua Augusto Guimarães, 1022 - centro - Palmas Estado do Paraná - CEP 85555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 200 quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA	190 quotas	19.000,00
JOSÉ CARLOS FERREIRA	10 quotas	1.000,00



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 00.821.808/0001-30

5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é atividade de atendimento medico de emergências, atendimento medico domiciliar, remoções de pacientes e serviços de complementação e terapêuticas com exames de eletrocardiograma, eco cardiografia, teste ergométrico e outros exames complementares, 86.10-1-02; 86.21-6-01 e 86.21-6-02.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 1995, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá a **GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de Administrar o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

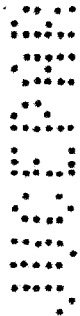
3



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 00.821.808/0001-30

5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

A reunião dos sócios será convocada pelo administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

[Handwritten signatures of the partners]

000028
[Handwritten mark]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/05/2013
SOB NÚMERO: 20132430770
Protocolo: 13/243077-0, DE 02/05/2013
Empresa: 41 2 0332456 4
PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ: 00.821.808/0001-30

5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro de Palmas - Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em

3 vias.

Palmas, 01 de março de 2013.

TAB. LUSTOZA

TAB. LEINIG

aa *[Signature]*
Gilberto José Lago de Almeida

aa *[Signature]*
Luiz Ivalino V...

TAB. LUSTOZA

aa *[Signature]*
José Carlos Ferreira

TABELIONATO LEINIG
Rua Dr. Vicente Machado, 1267
Fone: (046) 3262-1227
PALMAS - PR
Reconheço por verdadeiro a firma de
LUIZ IVALINO V...
Em testam... da verdade.
PALMAS, 17 de Abril de 2013
MÁRIO HORÓST
SELO REC... JURAMENTADO
SUNARPEN

Documento elaborado por: JOÃO DARCI WITEKI
CRC/PR n° 029329/O.9

TABELIONAT
DE
NOTAS
EQM46432

TABELIONAT
DE
NOTAS
EPU54475

TABELIONATO DE NOTAS - CEL. DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
RECONHEÇO POR VERDADEIRA a Firma de: *[Signature]*
[Signature]
Em test... da verdade.
Cel. Domingos Soares - Paraná, 13/03/2013.
MARIAN DUARTE M... Escrivão Juramentado

PROTEGE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 00.821.808/0001-30
NIRE 41203324564
6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ CARLOS FERREIRA, brasileiro, natural de Palmas - Pr, viúvo, comerciante, CPF nº 221.741.339-20, documento de identidade nº 1.520.714/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pe. Achilles Saporiti, 890 – centro – Palmas – Pr – CEP 85555.000, **GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Palmas - Pr, separado judicialmente, empresário, CPF nº 373.836.809-44, documento de identidade nº 1.976.243-2/SSP/PR residente e domiciliado a Rua Manoel Inácio de Loyola, 1173, centro, Palmas – Pr, CEP 85555.000, únicos sócios da empresa **PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, sede e foro jurídico na Rua Augusto Guimarães, 1022, centro, Palmas – PR, CEP 85555.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41203324564 em 25/09/1995, 1ª alteração sob o nº 20002933004 em 19/12/2000, 2ª alteração sob o nº 20034262415 em 16/01/2004, 3ª alteração sob o nº 20096398752 em 28/09/2009, 4ª alteração sob o nº 20105435074 em 29/04/2010, 5ª alteração sob o nº 20132430770 em 03/05/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 00.821.808/0001-30, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O sócio **JOSÉ CARLOS FERREIRA**, que possui inteiramente integralizadas na sociedade, 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), vende a totalidade de suas quotas, ou seja 10 (dez) quotas pelo valor nominal ao sócio ingressante, **MARCELO WITEKI DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, solteiro, maior, nascido em 20.06.1987, estudante, CPF nº 065.135.969-47, documento de identidade nº 8.064.459-0/SSP/PR residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 943 Apto 601, centro, Palmas – Pr, CEP 85555.000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão da venda e integralização de quotas, a redistribuição da participação societária, passa a ter a seguinte divisão:

Sócio	Nº de Quotas	Percentual(%)	Valor
Gilberto José Lago de Almeida	190	95%	R\$ 19.000,00
Marcelo Witeki de Almeida	10	5%	R\$ 1.000,00
Total	200	100%	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O sócio ingressante na sociedade declara que conhece a situação financeira da empresa.

000020
JP

PROTEGE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 00.821.808/0001-30
NIRE 41203324564
6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA:

Fica alterado o endereço da empresa da Rua Augusto Guimarães, 1022, centro, Palmas – PR, CEP 85555.000, para a Rua Pedro Ramires de Mello, 491 – Sala 02 – centro – Pato Branco – PR, CEP 85502.050.

CLÁUSULA QUINTA:

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusula e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Palmas - Pr, separado judicialmente, empresário, CPF nº 373.836.809-44, documento de identidade nº 1.976.243-2/SSP/PR residente e domiciliado a Rua Manoel Inácio de Loyola, 1173, centro, Palmas – Pr, CEP 85555.000, **MARCELO WITEKI DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, solteiro, maior, nascido em 20.06.1987, estudante, CPF nº 065.135.969-47, documento de identidade nº 8.064.459-0/SSP/PR residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 943 Apto 601, centro, Palmas – Pr, CEP 85555.000, únicos sócios da empresa **PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, sede e foro jurídico na Rua Pedro de Mello, 491 – Sala 02 – centro – Pato Branco – PR, CEP 85502.050, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41203324564 em 25/09/1995, 1ª alteração sob o nº 20002933004 em 19/12/2000, 2ª alteração sob o nº 20034262415 em 16/01/2004, 3ª alteração sob o nº 20096398752 em 28/09/2009, 4ª alteração sob o nº 20105435074 em 29/04/2010, 5ª alteração sob o nº 20132430770 em 03/05/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 00.821.808/0001-30, resolvem, assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, tem sua sede e domicílio tributário na Rua Pedro Ramires de Mello, 491 – Sala 02 – centro – Pato Branco – PR, CEP 85502.050.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 200 quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

000021
ff

PROTEGE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 00.821.808/0001-30
NIRE 41203324564
6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sócio	Nº de Quotas	Percentual(%)	Valor
Gilberto José Lago de Almeida	190	95%	R\$ 19.000,00
Marcelo Witek de Almeida	10	5%	R\$ 1.000,00
Total	200	100%	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é atividade de atendimento medico de emergências, atendimento medico domiciliar, remoções de pacientes e serviços de complementação e terapêuticas com exames de eletrocardiograma, eco cardiografia, teste ergométrico e outros exames complementares, 86.10-1-02; 86.21-6-01 e 86.21-6-02.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 1995, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

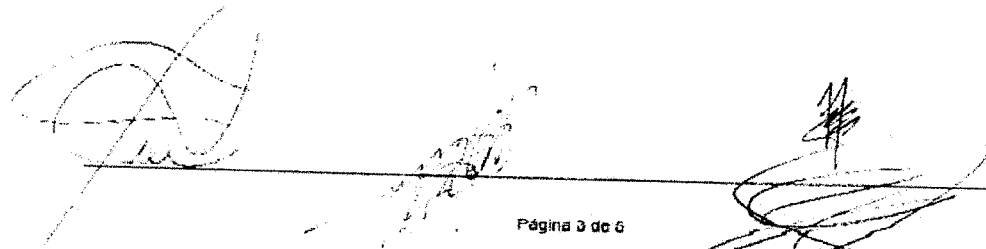
A administração da sociedade caberá a **GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de Administrar o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.





0000022
f

PROTEGE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.
CNPJ: 00.821.808/0001-30
NIRE 41203324564
6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A reunião dos sócios será convocada pelo administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro de Palmas - Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.



000023
[Handwritten signature]

PROTEGE EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA
 CNPJ: 00.821.808/0001-30
 NIRE 41203324564
6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Palmas, 13 de julho de 2015

[Handwritten signature]
 aa
Gilberto José Lago de Almeida

[Stamp: SINCROCLIO 2]

[Handwritten signature]
 aa
José Carlos Ferreira

[Stamp: AB. NOTAS]

[Handwritten signature]
 aa
Marcelo Witela de Almeida

[Stamp: SINCROCLIO 2]

Documento elaborado por: **JOÃO DARCI WITEKI**
 CRC/PR nº 029329/O.9



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE PALMAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2015
 SOB NÚMERO: 20155477226
 Protocolo: 15/547722-6, DE 26/08/2015



Empresa: 41.2.0332456-1
 PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

[Handwritten signature]
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIAROC

0000044

0000044



TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Dr. Vicente Machado, 267
 046) 3262-3200/3205

Reconheço por Verdadeira a firma de
 GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA
 Em testemunho da verdade.
 PALMAS, 15 de Julho de 2016

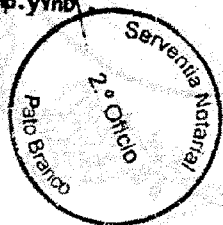
FELIPE ANTONIO GARRIDO RODRIGUES
 ESCRIVÃO DE REGISTRO
 FUNARREN/SEL. DIGITAL E GLSIC. 91104
 Dãnsi - Grãf. Dvã
 Consulte selo em <http://funarren.com.br>

2º TABELIONATO DE NOTAS
 PEDRO ERVINO PARAGENA - NOTÁRIO
 Rua Curitiba, 327 - Pato Branco, PR - Fone: (46) 3225-1746

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA e MARCELO WITEK DE ALMEIDA SÓCROS.
 Pato Branco-PR; 15 de julho de 2016 - 18:44:34h - R\$14,56 (VRC)
 87.19). Furejus: R\$3,64 + Selo R\$ 0,88

Em Teste da Verdade: ROSEMARY ARGENTA CALAZANOL -
 Escrivão Juramentado

Selo Digital N° BRMYC.9hEdL.092C-R0ZMp.yYnD
 confira em <http://funarren.com.br>



000045
JF

PROTEGE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 00.821.808/0001-30
NIRE 41203324564
7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Palmas - Pr, separado judicialmente, empresário, CPF nº 373.836.809-44, documento de identidade nº 1.976.243-2/SSP/PR residente e domiciliado a Rua Manoel Inácio de Loyola, 1173, centro, Palmas – Pr, CEP 85555.000, **MARCELO WITEKI DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, solteiro, maior, nascido em 20.06.1987, estudante, CPF nº 065.135.969-47, documento de identidade nº 8.064.459-0/SSP/PR residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 943 Apto 601, centro, Palmas – Pr, CEP 85555.000, únicos sócios da empresa **PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, sede e foro jurídico na Rua Pedro de Mello, 401 – Sala 02 – centro – Pato Branco – PR, CEP 85502.050, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41203324564 em 25/09/1995, 1ª alteração sob o nº 20002933004 em 19/12/2000, 2ª alteração sob o nº 20034262415 em 16/01/2004, 3ª alteração sob o nº 20096398752 em 28/09/2009, 4ª alteração sob o nº 20105435074 em 29/04/2010, 5ª alteração sob o nº 20132430770 em 03/05/2013, 6ª alteração sob o nº 20155477226 em 26.08.2015, inscrita no CNPJ sob o nº 00.821.808/0001-30, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado o endereço da empresa da Rua Pedro Ramires de Mello, 491 – Sala 02 – centro – Pato Branco – PR, CEP 85502.050, para a Rua Pedro Ramires de Mello, 401 – Sala 02 – centro – Pato Branco – PR, CEP 85502.050.

CLÁUSULA SEGUNDA:

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusula e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Palmas - Pr, separado judicialmente, empresário, CPF nº 373.836.809-44, documento de identidade nº 1.976.243-2/SSP/PR residente e domiciliado a Rua Manoel Inácio de Loyola, 1173, centro, Palmas – Pr, CEP 85555.000, **MARCELO WITEKI DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, solteiro, maior, nascido em 20.06.1987, estudante, CPF nº 065.135.969-47, documento de identidade nº 8.064.459-0/SSP/PR residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 943 Apto 601, centro, Palmas – Pr, CEP 85555.000, únicos sócios da empresa **PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, sede e foro jurídico na Rua Pedro de Mello, 901

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2016 09:04 SOB Nº 20157343170.
PROTOCOLO: 157343170 DE 11/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157343170. NIRE: 41203324564.
PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 15/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000028
of

PROTEGE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 00.821.808/0001-30
NIRE 41203324564
7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

– Sala 02 – centro – Pato Branco – PR, CEP 85502.050, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41203324564 em 25/09/1995, 1ª alteração sob o nº 20002933004 em 19/12/2000, 2ª alteração sob o nº 20034262415 em 16/01/2004, 3ª alteração sob o nº 20096398752 em 28/09/2009, 4ª alteração sob o nº 20105435074 em 29/04/2010, 5ª alteração sob o nº 20132430770 em 03/05/2013, 6ª alteração sob o nº 20155477226 em 26.08.2015, inscrita no CNPJ sob o nº 00.821.808/0001-30, resolvem, assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, tem sua sede e domicílio tributário na Rua Pedro Ramires de Mello, 401 – Sala 02 – centro – Pato Branco – PR, CEP 85502.050.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 200 quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócio	Nº de Quotas	Percentual(%)	Valor
Gilberto José Lago de Almeida	190	95%	R\$ 19.000,00
Marcelo Witeki de Almeida	10	5%	R\$ 1.000,00
Total	200	100%	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é atividade de atendimento medico de emergências, atendimento medico domiciliar, remoções de pacientes e serviços de complementação e terapêuticas com exames de eletrocardiograma, eco cardiografia, teste ergométrico e outros exames complementares, 86.10-1-02; 86.21-6-01 e 86.21-6-02.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 1995, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2016 09:04 SOB Nº 20157343170.
PROTOCOLO: 157343170 DE 11/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157343170. NIRE: 41203324564.
PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 15/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2

000047
[Handwritten signature]

PROTEGE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 00.821.808/0001-30
NIRE 41203324564
7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá a **GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de Administrar o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2016 09:04 SOB Nº 20157343170.
PROTOCOLO: 157343170 DE 11/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157343170. NIRE: 41203324564.
PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PROTEGE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 00.821.808/0001-30
NIRE 41203324564
7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000028
F

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A reunião dos sócios será convocada pelo administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro de Palmas – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 única via.

Palmas, 24 de novembro de 2015.

BELIONATO FERRI

0703V1
0101870

aa

Gilberto José Lago de Almeida

aa

Marcelo Witcki de Almeida

Documento elaborado por: JOÃO DARCI WITEKI
CRC/PR nº 029329/O.9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

Página 4 de 4
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2016 09:04 SOB Nº 20157343170.
PROTOCOLO: 157343170 DE 11/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157343170. NIRE: 41203324564.
PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 15/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

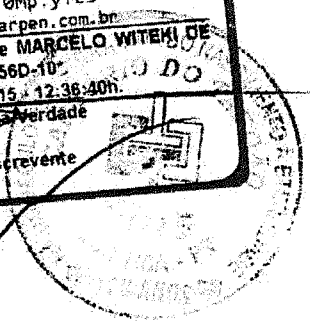
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000029
[Handwritten signature]

Cartório Distrital do Taboão
 Rua Marcos Ferrer, 1425, Fone: (41) 3355-3277 - 3614-2113 | Fax: (41) 3355-3272, Cep: 83390-000 - Curitiba / PR
 José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
 CPF Nº: 342.312.880-00

SELO: biZAc.9WYw0.IQJzC-RI0Mp.yYES
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por autenticidade a assinatura de MARCELO WITEKI DE ALMEIDA (425658). Dou fé "F2H7U3Q3W-77756D-10"
 Curitiba-PR, 10 de dezembro de 2015 - 12:36:40h.
 Em Testemunho da Verdade

0101 - Denise Lilian Witt - Escrevente



Selo r9Znc.9BmC3.YUJoy, Controle: 7dpM2.Wk25
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA.
 Dou fé. Custas : R\$7,28 (VRC 43,60), Selo: R\$0,69, Funrejus: R\$1,82
 Chopinzinho-PR, 17 de dezembro de 2015 - 10:41:03h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2016 09:04 SOB Nº 20157343170.
 PROTOCOLO: 157343170 DE 11/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157343170. NIRE: 41203324564.
 PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 15/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000050
1

PROTEGE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 00.821.808/0001-30
NIRE 41203324564
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Palmas - Pr, separado judicialmente, empresário, CPF nº 373.836.809-44, documento de identidade nº 1.976.243-2/SSP/PR residente e domiciliado a Rua Manoel Inácio de Loyola, 1173, centro, Palmas – Pr, CEP 85555.000, **MARCELO WITEKI DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, solteiro, maior, nascido em 20.06.1987, estudante, CPF nº 065.135.969-47, documento de identidade nº 8.064.459-0/SSP/PR residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 943 Apto 601, centro, Palmas – Pr, CEP 85555.000, únicos sócios da empresa **PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, sede e foro jurídico na Rua Pedro de Mello, 401 – Sala 02 – centro – Pato Branco – PR, CEP 85502.050, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41203324564 em 25/09/1995, 1ª alteração sob o nº 20002933004 em 19/12/2000, 2ª alteração sob o nº 20034262415 em 16/01/2004, 3ª alteração sob o nº 20096398752 em 28/09/2009, 4ª alteração sob o nº 20105435074 em 29/04/2010, 5ª alteração sob o nº 20132430770 em 03/05/2013, 6ª alteração sob o nº 20155477226 em 26.08.2015, 7ª. Alteração sob o nº 20157343170 em 15.02.2016, inscrita no CNPJ sob o nº 00.821.808/0001-30, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto social que era atividade de atendimento médico de emergências, atendimento medico domiciliar, remoções de pacientes e serviços de complementação e terapêuticas com exames de eletrocardiograma, eco cardiografia, teste ergométrico e outros exames complementares, 86.10-1-02; 86.21-6-01 e 86.21-6-02, passa ser a partir desta data **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A razão social que era **PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, passa a ser a partir desta data **CLÍNICA MÉDICA PROTEGE LTDA.**

CLAUSULA TERCEIRA:

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 09:32 SOB Nº 20160991099.
PROTOCOLO: 160991099 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600089516. NIRE: 41203324564.
CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PROTEGE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 00.821.808/0001-30
NIRE 41203324564
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

partir desta data, as cláusula e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA MÉDICA PROTEGE LTDA
CNPJ: 00.821.808/0001-30
NIRE 41203324564

GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Palmas - Pr, separado judicialmente, empresário, CPF nº 373.836.809-44, documento de identidade nº 1.976.243-2/SSP/PR residente e domiciliado a Rua Manoel Inácio de Loyola, 1173, centro, Palmas - Pr, CEP 85555.000, **MARCELO WITEKI DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Curitiba - Pr, solteiro, maior, nascido em 20.06.1987, estudante, CPF nº 065.135.969-47, documento de identidade nº 8.064.459-0/SSP/PR residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 943 Apto 601, centro, Palmas - Pr, CEP 85555.000, únicos sócios da empresa **CLÍNICA MÉDICA PROTEGE LTDA**, sede e foro jurídico na Rua Pedro de Mello, 401 - Sala 02 - centro - Pato Branco - PR, CEP 85502.050, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41203324564 em 25/09/1995, 1ª alteração sob o nº 20002933004 em 19/12/2000, 2ª alteração sob o nº 20034262415 em 16/01/2004, 3ª alteração sob o nº 20096398752 em 28/09/2009, 4ª alteração sob o nº 20105435074 em 29/04/2010, 5ª alteração sob o nº 20132430770 em 03/05/2013, 6ª alteração sob o nº 20155477226 em 26.08.2015, 7ª. alteração sob o nº 20157343170 em 15.02.2016, inscrita no CNPJ sob o nº 00.821.808/0001-30, resolvem, assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA PROTEGE LTDA**, tem sua sede e domicílio tributário na Rua Pedro Ramires de Mello, 401 - Sala 02 - centro - Pato Branco - PR, CEP 85502.050.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 200 quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócio	Nº de Quotas	Percentual(%)	Valor
Gilberto José Lago de Almeida	190	95%	R\$ 19.000,00
Marcelo Witeki de Almeida	10	5%	R\$ 1.000,00
Total	200	100%	R\$ 20.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 09:32 SOB Nº 20160991099.
 PROTOCOLO: 160991099 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600089516. NIRE: 41203324564.
 CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 15/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PROTEGE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 00.821.808/0001-30
NIRE 41203324564
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 1995, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá a **GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de Administrar o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 09:32 SOB Nº 20160991099.
 PROTOCOLO: 160991099 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600089516. NIRE: 41203324564.
 CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 15/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

PROTEGE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 00.821.808/0001-30
NIRE 41203324564
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A reunião dos sócios será convocada pelo administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro de Pato Branco- Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 09:32 SOB Nº 20160991099.
PROTOCOLO: 160991099 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600089516. NIRE: 41203324564.
CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PROTEGE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 00.821.808/0001-30
NIRE 41203324564
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pato Branco, 07 de março de 2016.

x 
GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA

x 
MARCELO WITEKI DE ALMEIDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 09:32 SOB Nº 20160991099.
PROTOCOLO: 160991099 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1160089516. NIRE: 41203324564.
CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 24/05/2018

CNES: 9043241 Nome Fantasia: CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA M CNPJ: 00.821.808/0001-30
 Nome Empresarial: CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: PEDRO RAMIRES DE MELLO Número: 401 Complemento: SALA 02
 Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
 CEP: 85502-050 Telefone: 46 3225 7637 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: -
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA
 Cadastrado em: 20/08/2016 Atualização na base local: 22/01/2018 Última atualização Nacional: 06/04/2018
 Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	PARTICULAR

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Letos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------

S.A.M.E. OU S.P.P. (Serviço de Pronto-atendimento de Paciente) TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

000057


Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	NÃO
Resíduos/Rejeitos			
RESIDUOS COMUNS			

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or 'K' followed by a flourish.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA - ME
CNPJ: 00.821.808/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:18:21 do dia 06/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2018.

Código de controle da certidão: **5D43.01AC.EFC7.F983**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4P

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00821808/0001-30
Razão Social: PROTEGE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Endereço: R AUGUSTO GUIMARAES 1022 SALA / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051101541249948404

Informação obtida em 22/05/2018, às 15:52:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.821.808/0001-30

Certidão nº: 149882212/2018

Expedição: 10/05/2018, às 10:16:18

Validade: 05/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.821.808/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

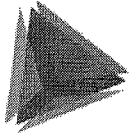
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000082
[Handwritten signature]



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="00821808000130"/>
Nome	<input type="text" value="CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000083


DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Gilberto Jose Lago de Almeida apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Clinica Medica Protege
- b) Prefeitura municipal de Itapejara do Oeste
- c) UPA Pato Branco
- d) Fadep faculdade de Pato Branco

2. Natureza das atividades que exerce: .

- a) Medico clinico geral e Cardiologista
- b) Professor

3. Horários ou compromissos de trabalho:

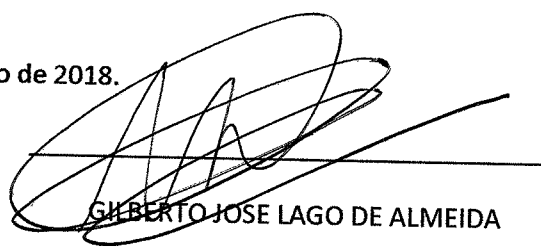
- a) clinica medica protege segundas e sextas feiras
- b) Prefeitura municipal de Itapejara terças e Quintas no período da tarde
- c) UPA conforme escala de Plantão
- d) Fadep Quartas e Quintas no período da manha

4. Locais de trabalho

- a) Pedro Ramires de Mello, 401
- b) posto de saúde de itapejara do oeste
- c) UPA Pato Branco
- d) Fadep faculdade de pato branco

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 22 de maio de 2018.


GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CPF: GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1976243-2 SESE PR

CP: 373.836.809-44 DATA NASCIMENTO: 29/11/1960

RELACIONADO A: JOSE FERREIRA DE ALMEIDA
 EMILIA LAGO DE ALMEIDA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

REGISTRO: 01590163044 VALIDADE: 26/01/2016 1ª HABILITAÇÃO: 12/08/1982

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 430949815

OBSERVAÇÕES

SERVIÇO DE REGISTRO

ASSINATURA DO PORTADOR: JACOS (RAB)

LOCAL: PALMAS, PR DATA EMISSÃO: 26/01/2011

ASSINATURA DO EMISSOR: JACOS (RAB)

9588116857 PR902356066

21 JAN. 2016

SERVIÇO DE REGISTRO

SELO FINARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FHH77290

CIC

NASCIMENTO: 29.11.60

INSCRIÇÃO NO CPF: 373.836.809-44

CONTRIBUINTE: GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

21 JAN. 2016

SERVIÇO DE REGISTRO

SELO FINARPEN

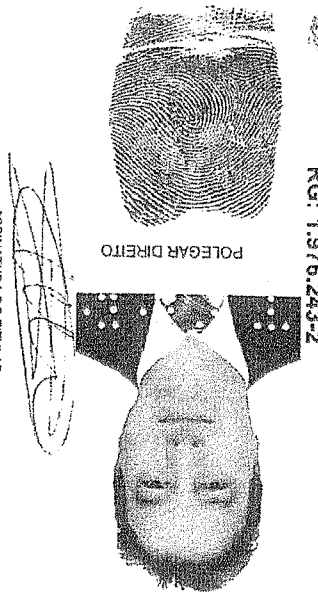
TABELIONATO DE NOTAS FHH77291

000055
[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 1.976.243-2

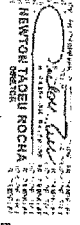
POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTeira DE IDENTIDADE



REGISTRO GERAL: 1.976.243-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/07/2011
NOME: GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA
FILIAÇÃO: JOSE FERREIRA DE ALMEIDA
EMILIA LAGO DE ALMEIDA
NATURALIDADE: PALMAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/11/1960
DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 4 OFICIO
C.CAS AV.SEP=12792, LIVRO=228A, FOLHA=97V
CPF: 373.836.809-44
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1976243-2 SESP PR

CPF: 373.836.809-44 DATA NASCIMENTO: 29/11/1960

FILIAÇÃO: JOSE FERREIRA DE ALMEIDA
EMILIA LAGO DE ALMEIDA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 01590163044 VALIDADE: 11/02/2021 1ª HABILITAÇÃO: 12/08/1982

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: PATO BRANCO, PR DATA EMISSÃO: 12/02/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 88534662816 PR910489593

PROIBIDO PLASTIFICAR 1247827451

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO: 29/11/1960 Nº INSCRIÇÃO: 2427420671 ZONA: 32 SEÇÃO: 10

MUNICÍPIO: PALMAS/PR DATA DE EMISSÃO: 29/07/88

JUIZ ELEITORAL: *[Signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 12/11/2011
ASS: *[Signature]*

PROIBIDO PLASTIFICAR

947492729

DE BRASÍLIA - DF

ASSINATURA DO EMISSOR

[Handwritten Signature]

00814708338

BR907788823

LOCAL
PALMAS, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten Signature]

DATA EMISSÃO
15/07/2014

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

947492729

VALIDE



NOME
GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / DOC. EMISSOR / UF
1976243-2 SESP PR

CPF
373.836.809-44 DATA NASCIMENTO
29/11/1960

FUNÇÃO
JOSE FERREIRA DE ALMEIDA
EMÍLIA LAGO DE ALMEIDA

PERMISSÃO
PCC CAT. 045

VALIDADE
26/01/2015 12/08/1982

Nº REGISTRO
01590163044

100066

[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
PROGRAMA DE IDENTIDADE
SERVIÇO NACIONAL DE RACIONALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍANTE

DOCUMENTO COMPARTILHADO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUÍANTE

[Handwritten Signature]

CPF 373.836.809-44 RG / ORGAO EMISSOR 1.976.243-2/SSP-PR
TÍTULO DE ELEITOR 002427420671 SEÇÃO 010 ZONA 032
DATA DE NASCIMENTO 29/11/1960 NATURALIDADE PALMAS-PR
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO Belo Horizonte, 10/07/2014
0125603

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRA

[Handwritten Signature]

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 19/10/14
ASS: *[Handwritten Signature]*



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 24/02/1997, no livro nº. 14, RQE nº. 6893, folha nº. 6893, a qualificação do médico(a),

GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA, CRM nº. 9415,

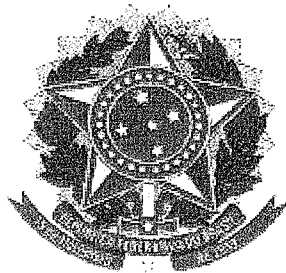
na especialidade de

CARDIOLOGIA

Chave de validação **03f1b833e6c86bf234aeff2cf8c7f4d5b00c5a81**

Emitida eletronicamente via internet em 12/05/2017

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **9415** desde **16/01/1985**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 12/08/2017.

Chave de validação **fe6e975a5efac0aba224830c1eeef4d7628af488**

Emitida eletronicamente via internet em **12/05/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

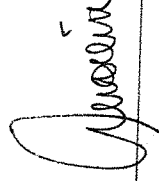
CERTIFICADO

GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA

Participou do **69º CONGRESSO BRASILEIRO DE CARDIOLOGIA** realizado de 25 a 29 de setembro de 2014 no CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil, Brasília/DF, na qualidade de Congressista.



Angelo Amato Vincenzo de Paola
Presidente
Sociedade Brasileira de Cardiologia



Maria da Consolação Vieira Moreira
Diretora Científica
Sociedade Brasileira de Cardiologia



Augusto Dê Marco Martins
Presidente do 69º Congresso
Sociedade Brasileira de Cardiologia



CNA: 101530

Pontos: 20

Carga horária: 40 horas

Organização



Apoio





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/ME PARECER N.º 41/81 DE 09/03/1982

Certificado de Residência Médica

Certificamos que o Dr. GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA
 CRM 9415 PR, concluiu Residência Médica na área de CLÍNICA MÉDICA
 (N.º) (UF) período de 01/02/85 a 31/01/87 no

com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.
 Curitiba, 30 de Janeiro de 19 87.

J.F.B. Dias
 Diretor do Setor de Ciências da Saúde

Dolan
 Reitor

Wanderley
 Diretor Geral do Hospital de Clínicas

[Assinatura]
 Médico Residente

[Assinatura]
 Chefe do Departamento

[Assinatura]
 Coordenador do Programa

000070

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 26 de dezembro de 1984, confere o título de Médico a **Gilberto José Lago de Almeida**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 29 de novembro de 1960, portador da Cédula de Identidade n.º 1.976.243, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Paritiba, 26 de dezembro de 1984.

Gilberto Lago
Diplomado

Rosário de Almeida
Reitor



000071
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições,
confere a GILBERTO JOSÉ LAGO DE ALMEIDA

....., natural PALMAS - PR
..... de NOVENBRO nascido a

em CARDIOLOGIA o Certificado de Especialização

obtido a 15 de FEVEREIRO de 1988, com os direitos e prerrogativas
que lhe são inerentes.

Curitiba, 16 de maio de 1988

Reitor

1100072
[Assinatura]

SIMPÓSIO INTERNACIONAL

TENDÊNCIAS ATUAIS NO DIAGNÓSTICO
E TRATAMENTO DAS DOENÇAS CARDIOVASCULARES

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE
PARTICIPOU DO SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE TENDÊNCIAS ATUAIS NO
DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS CARDIOVASCULARES,
REALIZADO EM BELO HORIZONTE, BRASIL, EM 15 DE AGOSTO DE 1993.

Rubens Nassar Darwich
RUBENS NASSAR DARWICH
PRESIDENTE DO CONGRESSO

Mário F. C. Maranhão
Dr. MÁRIO F. C. MARANHÃO
PRESIDENTE DA SOCIEDADE
INTERAMERICANA DE CARDIOLOGIA

Ayrton Pires Brandão
Dr. AYRTON PIRES BRANDÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTÍFICA PERMANENTE
DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA

Énio Cantarelli
Dr. ÊNIO CANTARELLI
PRESIDENTE DA SOCIEDADE
BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA



COMEMORATIVO DOS 50 ANOS
DA SOCIEDADE BRASILEIRA
DE CARDIOLOGIA



SOCIETÀ INTERNAZIONALE
E FEDERAZIONE DI CARDIOLOGIA



SOCIETÀ INTERAMERICANA
DE CARDIOLOGIA



SOCIETÀ BRASILEIRA
DE CARDIOLOGIA

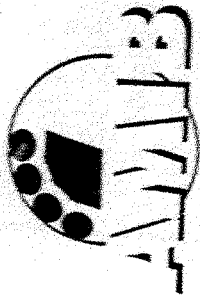
MERCK SHARP & DOHME

000073

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Associação de Medicina Intensiva Brasileira

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA INTENSIVA

ao

Dr. Gilberto José Lago de Almeida

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Associação de Medicina Intensiva Brasileira.

São Paulo, 9 de abril de 2000

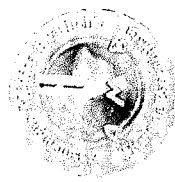
Dr. Cleuses Vieira de Paiva
Presidente da AMB

Dr. Albenir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Cid Marry de David
Presidente da AMIB

Dr. José Maria da Costa Orlando
Secretário da AMIB

000072



000075
S

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 156
61200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.982-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
97617350
Vencimento
20/05/2018
Valor a Pagar
R\$ 425,27

GILBERTO JOSE LAGO DE ALMEIDA
R PEDRO RAMIRES DE MELLO, 401 - SALA 02
CEP: 85601260 PATO BRANCO - PR
CPF: 37383680944

Reaviso de Vencimento
Ven Se vai Debito Automatico

Informações Técnicas

No. Medidor: 0342042532 - TRIFASICO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Mes Referência:
02/04/2018	02/05/2018	30 dias	Multiplicação	Faturado	Consumo
16802	16379	577 kWh	1,00	577 kWh	19,23 kWh

Próxima Leitura Prevista: 01/05/2018

COMERCIO/REP.DOC.E.SERVES/P.AG.CIO.ADM.NESP

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO

Realizado Mensal:	DIC	0,05 h	FIC	1,00	DMIC	0,05 h	EUSD (R\$)	111,68	Tensão Contratada:	127 / 220 volts
Limite Mensal:	5,19 h	3,23	2,94 h	111,68	Limite faixa adequada de Tensão:		117 - 133 / 202 - 231 volts			
Limite Trimestral:	10,38 h	6,47								
Limite Anual:	20,77 h	12,95								

Declaração Anual de Quitação de Débitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2017, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2017, salvo aqueles contestados judicialmente.

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº. 19138006 Serie B
Emitida em 02/05/2018

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	577	0,667487	386,14	386,14	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			0,68	0,68	29,00%
03 CONT. ILLUMIN. PÚBLICA MUNICÍPI				39,55		
Base de Cálculo do ICMS: 386,72				Valor ICMS: 111,86	Valor Total da Nota Fiscal: 426,27	

Composição dos Valores

Energia	144,24
Distribuição	80,16
Transmissão	13,98
Tributos	131,16
Encargos	16,20
TOTAL	386,72

Reservado ao Fisco

BAFE.F53E.A673.A5EB.C318.7CDC.87F3.865C

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3,44 E COFINS R\$ 16,85, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
FATURA DO MES 04/2018 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band.Tarif.: Verde: 03/04-30/04 Amarela: 01/05-02/05

*Depositedo
P/dig 21*

Vencimento: 20/05/2018 **Valor a pagar: R\$ 425,27**

Controle: 01-20186211657273-2
Numero de identificação: 97617350
Mes: 05/2018 AS [1.6.50.0]


NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 0495
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
83690000004 0 25270111000 6 00101020186 9 21165727302 8

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 033/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA PROTEGE Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.821.808/0001-30 com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 401, sala 02, Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-250, neste ato representada por Gilberto José Lago de Almeida, portador do RG n.º 1.976.243-2 SSP-PR e CPF n.º 373.836.809-44.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.


Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

GRUPO A	
CÓDIGO	NOME
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	
211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes **1076 e 1000**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer

prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema IDS, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.
- 6.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 6.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.
- 6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 7.1.** A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) qualificado (s) para execução dos serviços.
- 8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 8.8.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.
- 8.9.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 8.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.12.** Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.
- 8.13.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

9. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

- 9.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 9.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.
- 9.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.
- 9.4.** As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.
- 9.5.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.
- 9.6.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

- 10.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 10.2.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato

correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

13. PENALIDADES

13.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

13.2. Advertência.

13.3. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

13.4. A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

13.5. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.7. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

14. SISTEMA

14.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

14.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

14.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

14.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

14.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

16.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

16.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

16.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

16.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

16.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

16.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

16.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

16.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

16.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

16.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

16.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

16.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

16.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

16.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade

de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 24 de maio de 2018

[Handwritten signature: Samir Kalinoski]
Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras

[Handwritten signature: Altair José Gasparetto]
Altair José Gasparetto
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 50/2018
Processo de Licitação: 50/2018
Data do Processo: 24/05/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 24 de Maio de 2018, às 13:30 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Resolução nº 013/2018, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 50/2018, Licitação nº 33/2018 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 24 de Maio de 2018

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *[Handwritten signature]* - Presidente da Comissão de Licitação
Sandra Fim *[Handwritten signature]* - Vice - Presidente
Marlusa Picinin Moraes *[Handwritten signature]* - Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski *[Handwritten signature]* - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 123/2018
PROCESSO 050/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da **Clínica Médica Protege Ltda** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº033/2018, cujo objeto é Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07



- 06) Certificado de registro cadastral nº 217 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 08/75.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 033/2018 – fl. 76
- 08) Anexo I – Termo de Referência – fls 77/84
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 86

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, mais especificamente **Clínica Médica Protege Ltda.**

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público. *[Handwritten signature]*

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 24 de Maio de 2018.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 50/2018
Data: 24/05/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: Clinica Médica Protege Ltda
Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, 401, sala 02
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 00.821.808/0001-30

Código: 516

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 24 de Maio de 2018

Samir Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 50/2018
Data: 24/05/2018

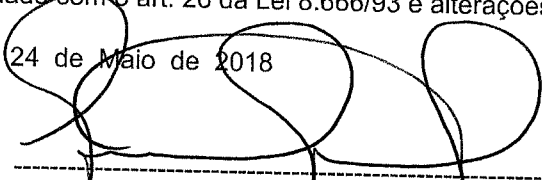
Folha: 2/2

24/05/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 24 de Maio de 2018



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 139.411,20 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês subsequente da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 124/2018
PROCESSO 050/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Clínica Médica Protege Ltda** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº033/2018, cujo objeto é Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07

- 06) Certificado de registro cadastral nº 217 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 08/75.
07) Justificativa de Inexigibilidade nº 033/2018 – fl. 76
08) Anexo I – Termo de Referência – fls 77/84
09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 86.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

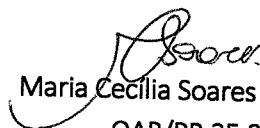
No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 24 de Maio de 2018.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000097
[Handwritten mark]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

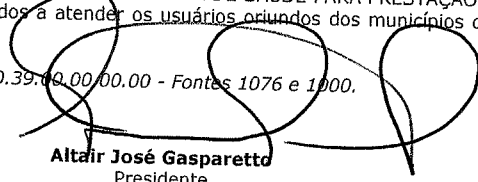
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 139.411,20

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 25/05/2018



Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 50/2018
- b) Licitação Nr.: 33/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 25/05/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtd de Itens	(em Reals R\$)	
		Total dos Itens	
- 000516 - Clínica Médica Protege Ltda	1	139.411,20	
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)	1	139.411,20	
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)			

Altair José Gasparetto

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7147 | Pato Branco, 26 e 27 de maio de 2018

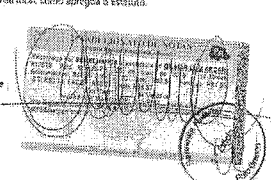
Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PATO BRANCO FUTEBOL CLUBE pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita perante esse Festival, portadora do CNPJ nº 00.138.728/0001-84, com sede e loja localizada no município de Pato Branco, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR-153 - Km 541, neste seu representado por seu presidente estatutariamente constituído Sr. GILMAR LUIZ ARCARI...

Público(a) e o(s) signatário(s) em nome próprio, como assessor(a) da Prefeitura de Pato Branco, 24 de maio de 2018.

PATO BRANCO FUTEBOL CLUBE GILMAR LUIZ ARCARI - Presidente



EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

O Titular da 2ª Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514-97, INTIMA ARNALDO REFINARI, a comparecer em Cartório, na Avenida Brasil, nº 938, centro, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas das dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (pagamento da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento...

O Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514-97, INTIMA ISOLETE DE LAZARI, a comparecer em Cartório, na Avenida Brasil, nº 938, centro, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas das dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (pagamento da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento...

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32918, DE 23 DE MAIO DE 2018, RELATIVO AO CONTRATO Nº 710215, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Paraná, Câmara Municipal de Pato Branco, CNPJ nº 76.898.156/0001-46 e a empresa Isma Videira e Design, CNPJ sob nº 04.883.819/0001-22. Objeto: Serviço de captação e gravação de imagens das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e solenidades públicas da Câmara Municipal de Pato Branco...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONISUS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

Res fundação nº 15, "copiut" na LA de Licitação, BATEUDO O PROCESSO DE INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CANCELAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT), mediante a abertura das inscrições através do sistema eletrônico do CONISUS, conforme segue.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 3292618 - IL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO O Sr. Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Licitação, resolve:

d) Fornecedor(s) e Item(s) Vencedor(es): 006616 - Clínica Médica Própria Ltda. Valor Global: R\$ 139.411,20

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS PATO BRANCO UTPBR

PRECISA PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL - SUBSTITUTO

Table with columns: Área/Subárea, VC, NC, CH, Y, Requisitos. Rows include Computação/Linguagens Programação and Clínica da Computação/Banco de Dados.

LEGENDA VC: nº de vagas; NC: nº de candidaturas convocadas para a Prova de Desempenho do Ensino; CH: Carga Horária; Y: Turno de trabalho; T: Ícone de local.

Table with columns: Titulação, Vencimento Básico, Retribuição por Titulação, Total. Rows for Especialização, Mestrado, Doutorado.

Table with columns: Titulação, Vencimento Básico, Retribuição por Titulação, Total. Rows for Especialização, Mestrado, Doutorado.

PROCESSO SELETIVO destinado ao preenchimento de 2 (duas) vagas do Grupo Magistério Federal - Professor Substituto, estará com as inscrições abertas das 8h às 22h do dia 22 de maio de 2018 até às 20h do dia 06 de junho de 2018.

ATO DO GESTOR EDITAL Nº 032/2018

Publicação da nomeação da candidata desclassificada por não aceite de vaga. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONISUS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições...

ATO DO GESTOR EDITAL Nº 033/2018

Convocação do candidato aprovado para a vaga de Técnico de Enfermagem: AMANDA CRISTINA VALENTIM na Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde. CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONISUS nº 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital nº 008/2016-CPC/CONISUS, de 05 de setembro de 2016; CONSIDERANDO a existência da vaga aberta e a necessidade de preenchimento desta, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços do Consórcio...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 PROCESSO Nº 88/2018 O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial...

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018 - UASG: 989979 EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 37/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando registro de preços para futuras aquisições de materiais eletrônicos, materiais e suprimentos e equipamentos de informática...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3 - 2018 O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS torna público que fará realizar, às 09:00 (NOVE HORAS) horas do dia 14 de JUNHO do ano de 2018, na RUA 6 nº 1030 em MARIÓPOLIS - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Row: Vias do município, Recapamento CBUQ, 19.833,18m², 120.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 25 de Maio de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018. Table with columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, UNID., MARCA, QTD., VALOR UN., VALOR TOTAL. Rows include Fornecedor e instalação de Sombrite Permalux and Telhas de Apoio Galvanizado.

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CPF 225.144.060-72 RG. 7.647.069-3, comunica o extravio dos seguintes documentos: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO REFERENTE AO SEU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA - Conforme Boletim de Ocorrência nº2018/571746.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0225889D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 033/2018

ATO DO GESTOR
EDITAL N.º 033/2018

Convocação de candidato aprovado na Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N.º 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 008/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública; CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1.º. Convocar o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste Edital, para aceite da vaga para as quais foram aprovados na Seleção Pública do CONIMS para provimento de cargos efetivos, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.

Art. 2.º. O(A) candidato(a) convocado(a), relacionado(a) no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para aceite da vaga, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital.

Art. 3.º. Para fins de admissão, o (a) convocado(a), no ato do comparecimento deverá apresentar:

- I – Uma (01) foto 3x4 atual;
- II – Cópia da cédula de Identidade;
- III – Cópia do CPF;
- IV – Cópia do Certificado Militar;
- V – Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- VI – Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- VI – Cópia do Registro Civil (filhos menores);
- vIII – Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);
- IX – Cópia da documentação de Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
- X – Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;
- XI – Cópia do Registro Profissional no órgão de classe;
- XII – Cópia do PIS/PASEP;
- XIII – Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
- XIV – Cópia de comprovante de endereço;
- XV – Tipagem sanguínea;
- XVI – Carteira de vacinação;
- XVII – Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
- XVIII – Atestado de boa saúde física e mental;
- XIX – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- XX – Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa;
- XXI – CTPS;
- XXII – Número de Conta Corrente pessoal no Banco do Brasil;
- XXIII – Declaração de acúmulo de cargo, de que não acumula cargo, emprego ou função pública, em quaisquer esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- XXIV – No caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal), deverá ser entregue

declaração, constando a carga horária semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho, emitida pelo respectivo órgão.

Art. 4.º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5.º. Para o candidato convocado neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.

Art. 6.º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceite da vaga.

Art. 7.º. O candidato convocado por este Edital que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perderá automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 8.º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Pato Branco, 25 de maio de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Anexo I

Candidatos(a) Convocados(a)

Emprego de: Técnico de Enfermagem – Pato Branco/PR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA CRISTINA VALENTIM	17.º Lugar

Anexo II

Relação de Exames

A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos, a serem apresentados ao clínico geral indicado pelo CONIMS em data especificada:

- Hemograma completo;
- Glicemia;
- Urina tipo 1 (EAS);
- Creatinina;
- Colesterol total e triglicérides (lipidograma);
- AST (TGO);
- ALT (TGP);
- Citologia oncótica – papanicolau (mulheres);
- Raios X de tórax PA e perfil;
- Pesquisa de B.A.A.R;
- Anti HBS;
- HBS Ag;
- Anti HBC;
- Anti HCV;
- Eletrocardiograma, com parecer cardiológico do especialista;
- CEA;
- Avaliação Psicológica, com parecer emitido por profissional indicado pelo CONIMS;
- Consulta Médica para a avaliação dos exames acima realizados e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:46A32E5B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.033/2018.

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 139.411,20

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 25/05/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:8CD1E2D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato nº 194 /2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos - EPP. CNPJ: nº 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviço para instalação de Ponto de Energia no Anfiteatro Municipal. Valor R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 18/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1414. Data da assinatura: 25/05/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:0C51C594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	07.005.073/0001-15	5.310,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MAIO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:DF2C856E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO Nº 3/2018 - CURSOS DE
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para INSCRIÇÃO de pessoas físicas interessadas em participar dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional oferecido aos municípios de Chopinzinho.

• Serão oferecidos os seguintes cursos:

Curso	Número de Turmas	Número de Alunos por Turma	Número de Horas
Curso Básico de Comandos Elétricos	01	16	40
Eletricidade Básica Residencial	01	16	40
Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	01	16	40
Técnicas em Fabricação de Pizza	01	16	40
Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	01	20	20
Pintura Decorativa	01	20	20

• Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que possuírem;

- a) Mínimo de 18 (dezoito) anos;
b) Residência no Município de Chopinzinho.

• Os interessados deverão comparecer na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**, situada na Rua Padre Anchieta, nº 4.212, Centro, Chopinzinho, Paraná, no período de 29 de maio de 2018 a 29 de junho de 2018, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, munidos dos seguintes documentos:

- a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência em nome do interessado ou de algum integrante do grupo familiar, devidamente comprovado;
d) Comprovante de renda;
e) CTPS;

• O número de vagas será preenchido pela ordem de inscrição.

• Os cursos serão ministrados se houver credenciamento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para cada um dos cursos.

• Este Edital tem validade até 29 de junho de 2018.

• Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR, pelo fone (46) 3242-8600(5).

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, EM 25 DE MAIO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:8A1EA5CD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
210/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 PROCESSO:
32765/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias

Contratada: DENEPOTTI & DENEPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.050.725/0001-82.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor total: R\$ 146.800,00 (Cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais).



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidades Pregão Processos Administrativos Dispensa Contratos
Credenciamento/Chamamento Público Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2018

28/05/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS



[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 033-2018](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2018

25/05/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 032-2018](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

24/05/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.



[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

11/05/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.



[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2018

11/05/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 031-2018](#)

000100
JP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2018

10/05/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2018

09/05/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 029-2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

25/04/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

anterior **1** 2 3 4 5 ... 39 40 próxima »

Página 1 de 40

Voltar

Home	Certidões do CONIMS
Institucional	Seleção Pública
História	Acesso Restrito
Municípios	IDS Saúde
Informações	Passagens e
Gerais	Diárias
Galeria de	Agenda de
Prefeitos	Reuniões
Missão	Contas Públicas
Visão	Orçamento
Atos Legais	Contrato de
Leis de Ratificação	Rateio e Aditivos
Documentos	Relatórios Lei
Institucionais	Responsabilidade
Editais e Atas dos	Fiscal
Conselhos	Demonstrações
Processos Adm.	Contábeis
Disciplinares	Programas
Resoluções	Convênios
Eliminação de	
Documentos	Rua Afonso Pena nº 1902 Anchieta,
<u>Licitações</u>	Pato Branco - PR 85.501-530
Contato	conims@conims.com.br
Contato	(46) 3313-3550
Ouvidoria	Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
	às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
	Administrativo: Segunda à Sexta das
	07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
	Última atualização: 28/05/2018 08:29:02